

Projeto: DRS – Arranjo 3

IDENTIDADE, CULTURA E POVOS TRADICIONAIS

CONCEITOS, LEGISLAÇÃO E HISTÓRIA

CAROLINA LLANES GUARDIOLA –
ANTROPÓLOGA, DOUTORA EM CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS
(UFF)

SANDRO JOSÉ DA SILVA –
ANTROPÓLOGO, DOUTOR EM ANTROPOLOGIA (UFF) –
PROFESSOR CCHN/UFES

18 de setembro de 2020



- Quem são os Povos e comunidades tradicionais?
- Onde estavam os Povos e comunidades tradicionais?
- O que querem os Povos e comunidades tradicionais?

Dentro de uma agenda global de políticas e diretrizes que valorizam e reconhecem a riqueza cultural da humanidade e a necessidade de uma interação sadia entre as diferenças, é importante destacar a presença histórica e a riqueza cultural de povos indígenas e comunidades tradicionais no Brasil.

Cultura

Diversidade
cultural

Tutela

Memória

Políticas do
Reconhecimento

Identidade

Patrimônio imaterial

Reconhecimento

Proteção

Legislação

Diversidade de
saberes

Modos de ser/viver

Patrimônio cultural

Terra/Território

Diversidade linguística

LEGISLAÇÃO

Convenção 107 de 1957 da OIT

Convenção 169 de 1989 da OIT

Decreto 5051 de 2004

Decreto 6040 de 2007

Declaração Universal dos Direitos Humanos

Declaração Universal dos Direitos Coletivos
dos Povos

Quem são os Povos e comunidades tradicionais?

Grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais,

Que possuem formas próprias de organização social,

Que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica,

Utilizam conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos pela tradição (PNPCT, Decreto 6040)

Quem são os Povos e comunidades tradicionais?

“Identidade e território. São esses os dois bens mais importantes para a segurança jurídica e física de qualquer povo tradicional, sendo que, na realidade, ambos se entrelaçam, são interdependentes. A identidade se constrói, também, a partir do território e o território tradicional é moldado a partir da identidade cultural, herdada e vivenciada”. (Século Diário)

Quem são os Povos e comunidades tradicionais?



Quem são os Povos e comunidades tradicionais?

Povos e comunidades tradicionais – Arranjo 3

- Povos indígenas: etnias Tupiniquim e Guarani - Aracruz
- Comunidade em processo de reivindicação étnica: Areal de Comboios – Linhares
- Ciganos – Aracruz e Linhares
- Quilombolas: Degredo – Linhares; São Pedro - Ibirapu
- Povos de terreiro – religião de matriz africana
- Pescadores tradicionais – Aracruz; Linhares
- Ribeirinhos – Baixo Guandu
- Pomeranos – Pancas

Onde estavam os Povos e comunidades tradicionais?



Onde estavam os Povos e comunidades tradicionais?

Alcida Rita Ramos

Construção da nação brasileira: unidade territorial e linguística e a homogeneidade cultural.

Negação oficial do pluralismo.

Consciência nacionalista.

Unidade territorial: construção/invenção... Ocupações, conflitos, diplomacia.

Ocupação indígena: vazios demográficos.

Homogeneidade sócio-cultural do Brasil: mistura de três raças: indígena, negra e europeia (branqueamento)

CF 1988: não declara o Brasil como nação pluri-étnica.

“No imaginário nacional, o índio bom é o índio remoto, seja no tempo, seja no espaço. O índio bom é o primeiro habitante do país metamorfoseado em ícone ancestral que deu suor e sangue para fertilizar o que viria a ser o nascimento da nação brasileira” (p. 174).

Onde estavam os Povos e comunidades tradicionais?

Alcida Rita Ramos

Existem mais de 200 grupos étnicos falando mais de 170 línguas diferentes e vivendo em comunidades muito dispersas, ocupando cerca de 12% do território nacional.

Duas principais visões sobre o papel dos índios na vida nacional. De um lado, há a ideia de que eles representam tudo de que o país se deve orgulhar: natureza exuberante, ausência de malícia, vivacidade, afabilidade. Do outro lado, há a postura de que a nação não chegará ao pleno desenvolvimento social, econômico e político, precisamente porque existem índios em seu território.

Onde estavam os Povos e comunidades tradicionais?

Aurélio Veiga Rios

Terras Indígenas: origem e evolução legislativa

O Alvará Régio da Coroa portuguesa de 1º/04/1680 reconhecia os índios como “os primeiros ocupantes e donos naturais” das terras do Brasil; reconhecimento ratificado por uma lei de 6/07/1775, editada no mesmo espírito da Bula do Papa Benedito XIV de 20/12/1741, que garantia que, nas “terras outorgadas a particulares, seria sempre reservado o direito dos índios, primários e naturais senhores delas”.

Onde estavam os Povos e comunidades tradicionais?

Constituição de 1891. Impossível considerar devolutas as terras ocupadas pelos índios.

Constituição de 1934 e sucessivas. Consagram o pleno domínio da União sobre as terras ocupadas pelos índios, declarando nulos os títulos de propriedade incidentes sobre as áreas indígenas concedidos pelos estados a terceiros, uma vez que as terras indígenas, consideradas devolutas ou “de ninguém”, não poderiam estar sob o domínio das províncias

Constituição de 1988. Declara que as terras tradicionalmente ocupadas pelos índios são “bens da União” (art. 20, inciso xi), destinados à sua “posse permanente, cabendo-lhes o usufruto exclusivo das riquezas do solo, dos rios e dos lagos nelas existentes” (art. 231, §1º), ou seja, criando uma propriedade vinculada ou reservada, com o objetivo de garantir aos índios os direitos sobre elas. Assim, são terras inalienáveis e indisponíveis, sendo imprescritíveis os direitos sobre elas.

Onde estavam os Povos e comunidades tradicionais?

Constituição de 1988. O conceito de "território indígena" se encontra definido no art. 231, §1º da CF, apoiado em quatro fundamentos, todos igualmente necessários à caracterização de terras indígenas:

- a) "serem "habitadas por índios em caráter permanente";
- b) "serem por eles "utilizadas para suas atividades produtivas";
- c) "serem imprescindíveis à preservação dos recursos necessários a seu bem-estar"; e
- d) "serem necessárias a sua reprodução física e cultural, segundo seus usos, costumes e tradições".

Onde estavam os Povos e comunidades tradicionais?

Constituição de 1988.

Território. Não é só a área ocupada, também as imprescindíveis à conservação de sua identidade étnico-cultural.

Correção de uma das mais graves deformações da política indigenista oficial, ou seja, a **remoção** indiscriminada, arbitrária e violenta de grupos indígenas de uma região a outra do país.

A CF “veda, proíbe e impede a remoção de grupos e comunidades indígenas de suas terras” (aquelas que tradicionalmente ocupam), salvo em caso de catástrofe ou epidemia que ponha em risco sua população ou no interesse da soberania do país.

O que querem os Povos e comunidades tradicionais?

- Da invisibilidade às lutas pelo reconhecimento
- O direito à diferença e autodeterminação
- Cumprimento da agenda global dos direitos dos povos (Convenção 169/1989) e dos ODS